



## *Câmara Municipal de Cajamar*

### *Estado de São Paulo*

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa A2W TECNOLOGIA LTDA, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

**Clausula 1ª** – Fica PRORROGADO o contrato nº (06/2023), por mais 12 (doze) meses contados à partir de 13 de abril de 2025, com reajuste de valores, apresentando reajustamento na ordem de **8,5% (oito virgula cinquenta e oito por cento)**, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 12.046,25 (doze mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 11 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Edivilson Leme mendes  
Presidente

**A2W TECNOLOGIA LTDA**

Anderson Franco Penteado  
Sócio Proprietário



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: A2W TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2023

OBJETO: ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NOBREAK PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cajamar, 11/04/2025.



## *Câmara Municipal de Cajamar*

### *Estado de São Paulo*

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo Contratante:**

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela Contratada:**

Nome: Anderson Franco Penteado

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 179.536.598-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Edivilson Leme Mendes

Cargo: Presidente

CPF: 143.348.598-28

Assinatura: \_\_\_\_\_